

LEI № 301

Dispôe sobre aumento a aposentados.

A Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os funcionários aposentados da Prefeitura terão seus vencimentos aumentados na proporção de dez por cento (10%) no total do que recebem, a contar de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes do aludido aumento correrão por verba orçamentária própria.

Parágrafo único - Caso seja a mesma insuficiente fica o Senhor Prefeito autorizado a abrir credito suplementar

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 4 de novembro de 1960.

Prefeito Municipal

Galifa balle Corred